



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA - DAAP/UEMA**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EDITAL N° 26 /2026 - PPG/UEMA**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI (NÍVEIS I E II)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 688/2025-CAD/UEMA, torna público o presente Edital para **seleção de propostas ao Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional - BATI, níveis I e II**, no período de **10 de fevereiro a 10 de março de 2026**, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. FINALIDADE**

A Bolsa de Apoio Técnico Institucional - BATI tem por finalidade prover suporte técnico à execução de atividades de pesquisa de caráter científico, tecnológico ou de inovação, relevantes para a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

**2. OBJETIVOS**

- Contribuir para a realização de pesquisa científica e tecnológica pelo provimento de pessoal técnico especializado, exclusivamente para o desempenho de tarefas de apoio à pesquisa;
- Atrair e viabilizar a permanência na UEMA de técnicos com experiência e com um bom nível de conhecimentos na sua área de atuação, que possam apoiar e contribuir com as atividades de projetos relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico ou de inovação da Universidade;
- Apoiar as ações e os programas estratégicos da UEMA;
- Apoiar, incentivar e consolidar grupos de pesquisa (cadastrados na base CNPq);
- Fortalecer e consolidar os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- Fortalecer as atividades de pesquisa desenvolvidas nos laboratórios de pesquisa da UEMA.

**3. CATEGORIA DE BOLSA**

As Bolsas de Apoio Técnico Institucional - BATI serão enquadradas conforme a Resolução n.º 688/2025-CAD/UEMA, ou a que lhe substituir, nas seguintes categorias:

- **BATI I - Apoio Técnico de Nível Superior:** destinada a profissionais com graduação completa e que, no desenvolvimento da pesquisa, deverão exercer atividades técnicas que exijam conhecimentos compatíveis com esse nível de formação;
- **BATI II - Apoio Técnico com Mestrado:** destinada a profissionais com mestrado concluído e que, no desenvolvimento da pesquisa, deverão exercer atividades técnicas que exijam conhecimentos compatíveis com esse nível de formação.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre as **00h01min do dia 10 de fevereiro de 2026 e as 23h59min do dia 10 de março de 2026**, por submissão on-line, conforme o disposto no presente Edital, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: <<https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>>.

4.2. Somente o docente orientador participará do Processo Seletivo como proponente. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

4.3. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta, concorrendo a uma única cota de Bolsa BATI I ou BATI II.

4.4. Propostas submetidas com documentação incompleta ou fora do prazo serão automaticamente desenquadradas.

## 5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

As Bolsas BATI I e BATI II terão vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a renovação da cota de Bolsa. Para nova concessão, o professor supervisor deverá concorrer a novo Edital.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMA, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

6.2. Serão ofertadas: **até 29 (vinte e nove) Bolsas BATI I e até 44 (quarenta e quatro) Bolsas BATI II**.

6.3. Os candidatos selecionados para o Programa de Apoio Técnico Institucional da UEMA serão beneficiados com Bolsas concedidas mensalmente, durante o período de vigência aprovado, cujo valor será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para BATI I** (Nível Superior) e **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta mil reais) para BATI II** (Mestrado).

## 7. REQUISITOS E CONDIÇÕES

### 7.1. Quanto ao proponente:

- a) ser professor do quadro efetivo da UEMA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, com ou sem Dedicação Exclusiva, com título de Doutor;
- b) ser, preferencialmente, docente permanente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMA;
- c) ser coordenador ou membro de **projeto de pesquisa vigente** no período de concessão da Bolsa, **aprovado e financiado por agência de fomento**, devidamente comprovado por Termo de Outorga ou documento equivalente que comprove o financiamento do projeto (Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Convênio, Portaria de Concessão, Termo Aditivo) cuja vigência contemple, no mínimo, 8 (oito) meses do período de vigência da Bolsa BATI concedida.

### Observações:

- 1) projetos de pesquisa financiados por agências de fomento terão prioridade em relação aos projetos de pesquisa vinculados à Bolsas de produtividade (CNPq, FAPEMA e UEMA).
- 2) para os membros de projetos de pesquisa não serão consideradas as participações em projetos institucionais, como: PDPG Amazônia, PROCAD Amazônia e PROEXT-PG.
- 3) o auxílio financeiro do Programa Mais Pesquisa (UEMA) não será aceito como projeto financiado para fins deste Edital.

4) nos casos de submissão de propostas do coordenador e de membros do mesmo projeto de pesquisa será considerada apenas a proposta do coordenador.

## 7.2. Quanto ao candidato a bolsista:

- a) possuir Pós-Graduação *stricto sensu*, ou graduação, em conformidade com o nível da Bolsa solicitada, com formação compatível com o Plano de Trabalho a ser executado;
- b) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa;
- c) não possuir vínculo empregatício.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

### 8.1. Para o proponente:

- a) formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <<https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>> preenchido e submetido on-line, junto aos arquivos em PDF dos documentos descritos nas alíneas “b” a “e” deste Edital;
- b) relação de projetos beneficiados com a concessão da Bolsa conforme Apêndice A deste Edital;
- c) comprovante(s) de financiamento do(s) projeto(s) de pesquisa beneficiado(s) em nome do proponente (cópia dos termos de outorga ou documento equivalente). Caso o proponente possua mais de um projeto a ser beneficiado, os documentos de financiamento deverão ser anexados em um único documento. Em caso de o proponente ser membro de projeto financiado, deverá ser anexado além do termo de outorga, o formulário de solicitação que comprove a participação do proponente no projeto;
- d) Plano de Trabalho do bolsista conforme Apêndice B deste Edital;
- e) currículo *Lattes*, gerado na Plataforma *Lattes*, disponível no endereço eletrônico <<https://lattes.cnpq.br/>>, atualizado e contendo todos os códigos de identificação (ISSN, ISBN e DOI) referentes às publicações visíveis, a partir do ano de 2021;
- f) ficha de pontuação do currículo *Lattes*, constante no Apêndice C deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

### Observações:

- 1) a ficha de pontuação do currículo *Lattes* apresentada pelo proponente será conferida pelos avaliadores, podendo a pontuação ser ajustada para garantir a conformidade com as informações constantes no currículo *Lattes* anexado à inscrição.
- 2) a documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo possível de exclusão do Processo Seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- 3) a verificação da documentação será realizada pela equipe técnica da PPG e pelo Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA.
- 4) não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão da candidatura, nem mesmo durante o período de recursos.
- 5) não será possível anexar arquivos maiores do que o tamanho disponibilizado na plataforma. Assim, caso o arquivo a ser anexado exceda o tamanho determinado, será necessário comprimi-lo.
- 6) a Coordenação de Pesquisa não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet, assim como congestionamento na transmissão de dados no momento de submissão dos documentos.

## 9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

Após a aprovação da proposta o proponente contemplado deverá realizar a indicação do bolsista, anexando as documentações abaixo relacionadas, por meio do link <<https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>>

- a) formulário de indicação do bolsista preenchido pelo proponente online (link: <https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>);
- b) currículo *Lattes* do bolsista;
- c) cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) cópia do diploma do título correspondente à modalidade da Bolsa pleiteada;
- e) termo de compromisso do bolsista (modelo no link: <<https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>>);
- f) declaração negativa de Bolsa e vínculo empregatício (modelo no link: <<https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/>>);
- g) Plano de Trabalho do bolsista (Apêndice B);
- h) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

## 10. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS

10.1. Cada proponente poderá pleitear no máximo 1 (uma) Bolsa de Apoio Técnico Institucional.

10.2. Poderá ocorrer o remanejamento da categoria da Bolsa pleiteada, dependendo da disponibilidade das Bolsas.

## 11. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional em atendimento a este Edital levará em consideração as seguintes etapas:

**1) Etapa I - Enquadramento e pré-análise:** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da PPG/UEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto às exigências deste Edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas nas etapas posteriores.

**2) Etapa II - Análise do mérito técnico-científico:** O julgamento dos pedidos de Bolsa será realizado por avaliadores designados pela PPG/UEMA, com base nos requisitos exigidos a seguir:

- a) produção científica do proponente, a partir de 2021 (conforme o Apêndice C);
- b) quantidade de projetos de pesquisa com fomento beneficiados pela proposta;
- c) participação como docente permanente em Programa de Pós-Graduação;
- d) justificativa e Plano de Trabalho do bolsista em relação à proposta apresentada.

11.2. Após a etapa de análise pelos avaliadores, os projetos serão apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento cujos membros serão definidos pela PPG/UEMA. O Comitê de Julgamento emitirá parecer sobre cada uma das propostas e elaborará uma planilha conforme a pontuação de cada uma delas.

11.3. A classificação das propostas aprovadas será realizada em ordem decrescente da pontuação curricular obtida pelo proponente, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. Em caso de empate na pontuação curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de projetos de pesquisa com financiamento vigente apresentados na proposta, devidamente comprovados por Termo de Outorga ou documento equivalente;
- b) participação em Programa(s) de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual do Maranhão -

UEMA, considerando a atuação como docente permanente;

c) persistindo o empate, será considerada a proposta do proponente de maior idade.

11.5. O número de propostas contempladas obedecerá aos limites de recursos financeiros disponíveis.

11.6. É vedado a qualquer membro do Comitê Institucional de Pesquisa julgar projetos em que:

a) participe da equipe do projeto ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) haja interesse direto, ou;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## 12. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) apresentar a documentação exigida no item 8 deste Edital;

b) assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o bolsista desenvolver as atividades propostas;

c) acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsas de Apoio Técnico Institucional - BATI da UEMA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento desta;

d) enviar à PPG/UEMA em até 30 (trinta) dias após o final da vigência da Bolsa, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;

e) Informar à PPG, via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br>, quando houver afastamento de suas atividades acadêmicas. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UEMA, por período inferior a 90 (noventa) dias, é facultada a orientação à distância, desde que não haja disposições em contrário. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 (noventa) dias, a Bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Pesquisa da UEMA;

f) informar à PPG/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

## 13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do bolsista de Apoio Técnico Institucional será exigido:

a) entregar a documentação solicitada no item 9;

b) dedicar-se à execução do Plano de Trabalho constante na proposta aprovada;

c) apresentar relatório técnico de atividades desenvolvidas ao orientador, ao final da vigência da Bolsa;

d) devolver à UEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 14. CALENDÁRIO

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições dos Projetos	10/2 a 10/3/2026

Resultado Parcial	até 23/3/2026
Recurso	24 e 25/03/2026
Resultado Final	até 27/3/2026
Indicação do Bolsista	30 e 31/3/2026
Implantação da Bolsa	1º/4/2026

## 15. DO PEDIDO DE RECURSO

O pedido de recurso deverá ser feito **exclusivamente** para o e-mail [<pesquisacp@ppg.uema.br>](mailto:<pesquisacp@ppg.uema.br>), respeitado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado parcial, cabendo à PPG/UEMA proceder ao julgamento do pleito.

## 16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal à PPG/UEMA, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação no site da UEMA. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## 17. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado pela UEMA, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do Processo Seletivo quando fornecer documentação incompleta, incorreta ou ilegível, quando apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

18.2. Não serão atendidas as solicitações de Bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências contidas neste Edital.

18.3. A Bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

18.4. Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de Bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA, observado o prazo de vigência da concessão.

18.5. A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, até o 8º (oitavo) mês de vigência da Bolsa.

18.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA poderá cancelar ou suspender a Bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

18.7. A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, objeto contido na alínea “d” do item 12, impossibilitará solicitação pelo proponente de Bolsas nessa modalidade ou a suspensão de Bolsas concedidas neste intervalo de tempo.

18.8. A não entrega da documentação completa de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste Edital, resultará em perda da cota concedida ao proponente selecionado.

## 19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG.

São Luís - MA, 10 de fevereiro de 2026.

**Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

Visto:

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda

Vice-Reitor

**APÊNDICE A**  
**EDITAL N.º 26/2026-PPG/UEMA**

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO E RESUMO DOS PROJETOS DE PESQUISA

**BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI/UEMA 2026**

No documento, deverão constar:

**1) CAPA:** identificação da instituição, centro, departamento e Programa de Pós-Graduação (se for o caso) do proponente, área de avaliação, título do projeto do orientador, título do Plano de Trabalho do bolsista, nome do proponente, cidade e ano.

**2) SÍNTESE DE PROJETOS EM EXECUÇÃO PELO PROPONENTE:** tabela contendo título do(s) projeto(s) em desenvolvimento pelo proponente, agência de fomento que financia a pesquisa, número do Edital e ano a que pertence o projeto.

Nº.	Título do projeto	Coordenador ou membro	Agência de fomento	Edital (título, n.º e ano)
1				
2				
3				
4				

**3) RESUMO DOS PROJETOS LISTADOS NO ITEM 2:**

Descrever de forma resumida os projetos listados na tabela.

**4) DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:**

---

**APÊNDICE B**  
**EDITAL N.º 26/2026-CP/PPG/UEMA**

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**  
**BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI/UEMA 2026**

No plano de trabalho do bolsista, deverão constar:

**1) CAPA:** identificação da instituição, centro, departamento e Programa de Pós-Graduação (se for o caso) do proponente, área de avaliação, título do plano de trabalho do bolsista, nome do proponente, cidade e ano.

**2) INTRODUÇÃO:** contextualização com até 250 (duzentas e cinquenta) palavras.

**3) OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no projeto de pesquisa.

**4) RESUMO DA METODOLOGIA DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA:** descrever as atividades a serem realizadas pelo bolsista.

**5) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA PARA UM ANO:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da Bolsa.

**6) DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:**

---

**APÊNDICE C**  
**EDITAL N.º 26/2026-CP/PPG/UEMA**

Ficha de Pontuação do Currículo *Lattes* considerando a produção a partir de 2021

A produção científica deve ser pontuada considerando a classificação Qualis Único da CAPES (Quadriênio 2021-2024 disponível na Plataforma Sucupira). Quando não classificado quanto ao Qualis-CAPES, será utilizado Fator de Impacto (JCR 2023).

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Área de avaliação:** \_\_\_\_\_

<b>1.</b>	<b>Produção Técnico-Científica</b>	<b>Pontos</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Total</b>
<b>Sem limite</b>	Artigo publicado em Periódico Qualis A1 ou FI $\geq$ 4,00	25		
<b>Sem limite</b>	Artigo publicado em Periódico Qualis A2 ou FI $\geq$ 3,0 e $<$ 4,0	22		
<b>Sem limite</b>	Artigo publicado em Periódico Qualis A3 ou FI $\geq$ 2,0 e $<$ 3,0	18		
<b>Sem limite</b>	Artigo publicado em Periódico Qualis A4 ou FI $\geq$ 1,0 e $<$ 2,0	15		
<b>Sem limite</b>	Artigo publicado em Periódico Qualis B1 ou FI $\geq$ 0,5 e $<$ 1,0	10		
<b>Sem limite</b>	Artigo publicado em Periódico Qualis B2	07		
<b>Sem limite</b>	Livros com ISBN - autoria	06		
<b>Sem limite</b>	Livros com ISBN - organização	04		
<b>Sem limite</b>	Capítulos de livros com ISBN	03		
<b>Sem limite</b>	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional (com ISBN, ISSN ou DOI)	05		
<b>Sem limite</b>	Patentes (registro já publicado)	25		
<b>Sem limite</b>	Patentes (submetidas e em análise)	10		
<b>Sem limite</b>	Registro de Software no INPI	10		
<b>2. Formação de Recursos Humanos (Orientação/Supervisão)</b>				
<b>Até 5</b>	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluído)	02		
<b>Sem limite</b>	Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica (concluído)	02		
<b>Sem limite</b>	Mestrado (concluído)	04		
<b>Sem limite</b>	Doutorado (concluído)	10		
<b>Sem limite</b>	Pós Doutorado (concluído)	08		
<b>Até 5</b>	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (em andamento)	01		
<b>Sem limite</b>	Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica (em andamento)	01		
<b>Sem limite</b>	Mestrado (em andamento)	02		
<b>Sem limite</b>	Doutorado (em andamento)	05		
<b>Sem limite</b>	Pós Doutorado (em andamento)	04		
<b>3. Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNB, FAPEMA, BASA, etc.)</b>				
<b>Sem limite</b>	Coordenador	15		
<b>Sem limite</b>	Membro	05		
<b>TOTAL</b>		-		

**Observação:** Os professores vinculados aos Programas de Pós-graduação serão avaliados dentro da área do Programa e os demais pela área de formação. Caso o professor esteja vinculado a mais de um Programa de Pós-graduação, deverá indicar a área de avaliação.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>